



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RETIFICAÇÃO DE N° 2 DO EDITAL 03/2022

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Resolução MEC/CNE/CP nº 2/2021, comunica que o [Edital nº 03/2022](#), publicado na página da UNIFAL-MG no endereço eletrônico: [hps://www.unifal-mg.edu.br/sisu](https://www.unifal-mg.edu.br/sisu), foi retificado da seguinte forma:

Onde se Lê:

ANEXO IV

SEÇÃO I

(...)

4.3 Sem prejuízo da responsabilidade do candidato, em caráter estritamente excepcional, conforme constará da convocação, será reservado um horário (estimado de 1h) no final do mesmo dia para realização de entrevistas de candidatos que não puderam comparecer devido à dificuldade/problemas de acesso à internet. Os candidatos poderão comparecer apenas no mesmo dia em que deveriam ter comparecido e dentro do horário destinado à esse fim. Trata-se de uma excepcionalidade, portanto, caso haja volume de candidatos acima do possível, a UNIFAL-MG poderá rever, alterar e/ou até revogar tal excepcionalidade, a qualquer tempo. Será considerada a ordem de chegada dos candidatos, portanto **não há garantia** de atendimento a todos neste horário, devido ao limite de prazo definido para este fim na convocação (estimado de 1h para todas as entrevistas extraordinárias).

Leia-se:

ANEXO IV

SEÇÃO I

(...)

4.3 Sem prejuízo da responsabilidade do candidato, em caráter estritamente excepcional, conforme constará da convocação, será reservado um horário (estimado de 1h) no final do mesmo dia para a realização de entrevistas de candidatos que não puderem comparecer no horário previamente estabelecido. Os candidatos poderão comparecer no mesmo dia em que deveriam ter comparecido e dentro do horário destinado a esse fim. Trata-se de uma excepcionalidade, portanto, caso haja número de candidatos acima do possível, a UNIFAL-MG poderá rever, alterar e/ou até revogar tal excepcionalidade, a qualquer tempo. Quando for no mesmo dia, será considerada a ordem de chegada dos candidatos, portanto **não há garantia** de atendimento a todos neste horário, devido ao limite de prazo definido para este fim na convocação (estimado de 1h para todas as entrevistas extraordinárias).

4.3.1 A critério da Administração, em observância à supremacia do interesse público e ao compromisso institucional com a inclusão das pessoas negras, a UNIFAL-MG poderá convocar novamente, por **uma vez**, os candidatos ausentes e/ou que não estiverem portando documento oficial com foto na data e horário definidos na convocação para entrevista de heteroidentificação, tendo em vista o preenchimento das vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) de que trata a Lei nº 12.711/2012. Nesse caso, excepcionalmente, esses candidatos não terão a invalidação automática da sua autodeclaração e exclusão da lista de classificados, na respectiva modalidade, por motivo de ausência ou por falta de documento com foto, na primeira convocação.

A alteração da presente retificação se aplica, inclusive, aos candidatos da chamada regular do SISU.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 11/03/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0691095** e o código CRC **2F31A59C**.